AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Catiguá para o atendimento de despesas com o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), a serem atendidas com recursos de transferências do Governo Federal, na forma que especifica".

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2020, às 20:00 horas, o Projeto de Lei nº 014/2020 de autoria do Executivo

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, crédito adicional especial no total de R$ 252.352,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de despesas decorrentes com ações de enfrentamento à COVID-19, com recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde
Classificação: 10. Saúde -122. Administração Geral - 0019 Atenção Básica a Saúde - SUS
Atividade: 2066 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19
Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados: Valor R$ 252.352,00
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde – de acordo com as Portarias MS nº 1.797/2020 e 1.857/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catiguá, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
VICE-PRESIDENTE

APARECIDA PERPETUA PONCI PERES
1ª SECRETÁRIA

JOÃO BASAGLIA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

Sidney Santiago da Silva
Oficial Legislativo em exercício